



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 51/85

Autoriza ao Poder Executivo conceder auxílios e subvenções às entidades - que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílios e subvenções às entidades seguintes:

ÁREA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL:

01. Comunidade Evangélica de Novo Hamburgo	Cr\$ 720.000
02. Comunidade Evangélica de Hamburgo Velho	Cr\$ 540.000
03. Associação Beneficente Evang. Floresta Imperial	Cr\$ 1.800.000
04. Sociedade Espírita "Em Busca da Verdade"	Cr\$ 1.260.000
05. Associação das Ex-Alunas das Irmãs de Santa Catarina	Cr\$ 900.000
06. Fundação Cidade do Menor São João Bosco	Cr\$ 4.050.000
07. Amparo e Providência Lar da Vovozinhas	Cr\$ 4.050.000
08. Centro Espírita "Fé, Luz e Caridade"	Cr\$ 900.000
09. Hospital Psiquiátrico São Pedro	Cr\$ 1.800.000
10. Santa Casa de Misericórdia	Cr\$ 1.800.000
11. União de Clubes de Mães	Cr\$ 1.080.000

ÁREA EDUCACIONAL/CULTURAL:

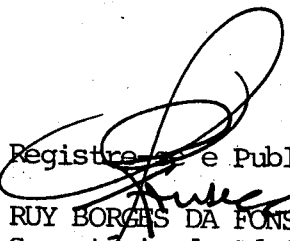
01. Instituição Evangélica de Novo Hamburgo	Cr\$ 5.500.000
02. Escola de 1º e 2º Graus Pio XII	Cr\$ 3.000.000
03. Escola de 1º e 2º Graus Santa Catarina	Cr\$ 3.000.000
04. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Cr\$ 4.000.000
05. Escola Adventista Barão do Rio Branco	Cr\$ 2.000.000
06. Coral Luizinho	Cr\$ 2.000.000
07. Instituto dos Meninos Cantores de Novo Hamburgo	Cr\$ 2.000.000
08. Coral 25 de Julho	Cr\$ 2.000.000
09. Associação do Teatro Amador de Novo Hamburgo	Cr\$ 1.500.000
TOTAL	Cr\$ 43.900.000

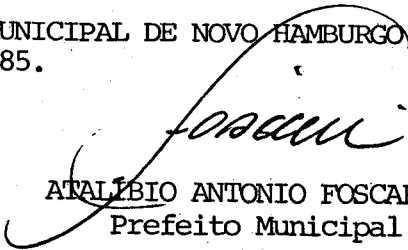
Art. 2º - Os recursos para cobertura da despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, estão alocados na Lei de Orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho do ano de 1985.

Registre-se e Publique-se


RUY BORGES DA FONSECA
Secretário da Administração


ATALÍCIO ANTONIO FOSCARINI
Prefeito Municipal